

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	
CREDCIAMENTO Nº 002/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343841.2026.2152-08
INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO:	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	
R\$ 50.000,00	
INFORMAÇÕES DO CREDENCIAMENTO:	
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 17/06/2026 – 17/07/2026	
HORÁRIO: 07:00 às 13:00 hrs (de segunda-feira a sexta-feira)	
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – SETOR CPL	
E-MAIL: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com	

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, por intermédio de sua **Gerência de Contratações Públicas – GECONP**, vem realizar **Credenciamento**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **17/06/2026 (dezessete de junho de dois mil e vinte e seis)**, às **08h00min (oito horas da manhã)**, até o dia **17/07/2026 (dezessete de julho de dois mil e vinte e seis)**, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao disposto no art. 79, inciso I, bem como ao Decreto Municipal nº 14, de 01 de fevereiro de 2024.

1. OBJETO

Credenciamento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

Itens	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300

2.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção será o credenciamento de todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação e às condições estabelecidas neste Edital, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A forma de execução dos serviços, quantitativos estimados, valores de referência, prazos e demais condições encontram-se previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

3.1. Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo II – Requerimento de Credenciamento.

3.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas para a prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e a execução de exames de radiografia, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

3.3. O valor global estimado do objeto deste credenciamento é o constante do Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os quantitativos e valores estimados pela Administração.

3.4. Para habilitação, as empresas interessadas deverão entregar à Comissão de Credenciamento, em envelope identificado e lacrado, os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes, bem como documentos comprobatórios da representação legal da empresa;

- II** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III** – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV** – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI** – Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável;
- VII** – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- VIII** – Registro e regularidade da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços junto aos respectivos Conselhos de Classe;
- IX** – Relação dos profissionais habilitados que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada dos respectivos registros profissionais;
- X** – Comprovação de disponibilidade de estrutura física, equipamentos e recursos necessários para a realização das consultas ortopédicas e exames de radiografia;
- XI** – Alvará de Funcionamento válido;
- XII** – Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- XIII** – Declaração de que atende às normas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços de saúde;
- XIV** – Declaração de disponibilidade de agenda para atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XV** – Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços contratados;
- XVI** – Declaração de compromisso quanto à emissão de laudos, relatórios médicos e demais documentos necessários à adequada prestação dos serviços;
- XVII** – Declaração de que manterá prontuários e registros dos atendimentos em conformidade com a legislação vigente; e

XVIII – Declaração de que observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

3.5. Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II – Requerimento de Credenciamento.

3.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou a rescisão contratual, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

4.1 Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4.2 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigida, em envelope identificado e lacrado, conforme disposto neste Edital.

4.3 A relação dos interessados que protocolarem a documentação que será apresentada e registrada em ata, ao término do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

4.4 A Comissão de Credenciamento procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência.

4.5 Serão considerados habilitados e aptos ao credenciamento todos os interessados que comprovarem o atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, capacidade operacional e licenças exigidas para a execução dos serviços.

4.6 O presente credenciamento será realizado na forma de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitido o credenciamento simultâneo de todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos pela Administração.

4.7 Os credenciados serão convocados para assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.8 A prestação dos serviços de consultas ortopédicas e exames de radiografia será realizada mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos, valores, condições de execução, fiscalização e pagamento previstos no Termo de Referência e no contrato.

5. AMOSTRAS E CONDIÇÕES DE EDECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Não será exigida apresentação de amostras para fins de credenciamento.
- 5.2 Os serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia serão executados nas instalações da empresa credenciada, devidamente licenciadas e habilitadas para a prestação dos serviços de saúde.
- 5.3 Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da Administração e a capacidade operacional da credenciada.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 **Local de Entrega:** Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser realizados nas instalações da empresa credenciada, devidamente licenciada e habilitada para a prestação de serviços de saúde, localizada à Rua Tiradentes nº 230, Bairro Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, ou em outro endereço regularmente autorizado e informado à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados dos respectivos registros de atendimento, laudos e documentos comprobatórios da execução dos serviços para fins de fiscalização e pagamento.
- 6.2 Período de Prestação dos Serviços
- 6.3 Os serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia serão realizados durante a vigência do contrato, mediante encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente, cronograma de atendimento e disponibilidade da rede municipal de saúde, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2 A contratada deverá apresentar relatório detalhado dos atendimentos realizados no período, contendo:
 - I – Quantidade de consultas ortopédicas realizadas;
 - II – Quantidade de exames de radiografia executados;
 - III – Identificação dos pacientes atendidos, observadas as normas de sigilo;
 - IV – Datas dos atendimentos;
 - V – Laudos emitidos, quando aplicável.

7.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal e comprovação da efetiva execução dos serviços.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. Os credenciados comprometem-se a realizar consultas ortopédicas e exames de radiografia em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

8.3. Os credenciados deverão manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos deste credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. Observado o disposto no item anterior, após a homologação do credenciamento, considerar-se-á concluído o procedimento administrativo destinado à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA.

10.2. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O aviso da presente Credenciamento será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site da Prefeitura de Governador Edison Lobão – <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br> -, com antecedência de 30 (trinta) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos envelopes de habilitação.

11.2 Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio

eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

11.3 O edital do presente Credenciamento deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação.

11.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Edison Lobão- MA 16 de junho de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos

Portaria: 003/2025

Secretária Municipal de Saúde

Rafael Abreu Santos

Portaria: 133/2025

Agente de Contratação

Isabela Caroline Oliveira Silva

Portaria: 156/2025

Procuradora Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão-MA.

Número do processo: 343841.2026.2152-08

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a ampliação da oferta de serviços especializados de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Governador Edison Lobão – MA, por meio da realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e da execução de exames de radiografia.

A demanda por atendimento ortopédico tem aumentado significativamente em razão da elevada incidência de traumas, acidentes, doenças osteomusculares, enfermidades degenerativas e demais patologias que exigem avaliação médica especializada e exames complementares para diagnóstico e definição do tratamento adequado. Além disso, os exames de radiografia constituem ferramenta indispensável para a identificação de fraturas, lesões e outras alterações clínicas, sendo essenciais para a assistência integral aos pacientes.

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma plena e tempestiva, toda a demanda existente, o que pode ocasionar aumento do tempo de espera dos usuários, comprometimento do diagnóstico precoce e prejuízos à efetividade dos tratamentos. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para complementar a rede pública de saúde, garantindo maior cobertura assistencial e melhor qualidade no atendimento à população.

A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração. Tal procedimento possibilita ampliar a rede de prestadores, assegurar maior disponibilidade de atendimento aos usuários e promover eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Assim, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir o acesso da população aos serviços de ortopedia e radiografia, contribuindo para a redução das filas de espera, melhoria dos indicadores de saúde, fortalecimento da rede municipal de atendimento e efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde previstos na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.BASE LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de **credenciamento**, fundamentado nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 79, inciso I**, que dispõe sobre a contratação paralela e não excludente de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

A contratação observará ainda os princípios e normas aplicáveis à Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da **Lei Federal nº 8.080/1990**, que regula as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde.

Também serão observadas as demais normas complementares aplicáveis à matéria, incluindo regulamentos, portarias e diretrizes do Ministério da Saúde, bem como os atos normativos municipais pertinentes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA PARA O CREDENCIAMENTO:

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia justifica-se pela

necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, garantindo maior acesso da população aos serviços especializados e reduzindo o tempo de espera para consultas e exames.

O credenciamento revela-se a modalidade mais adequada para a presente contratação, uma vez que possibilita a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previamente estabelecidos pela Administração, sem limitação do número de contratados. Tal característica é especialmente relevante na área da saúde, onde a demanda dos usuários é variável e contínua, exigindo a disponibilidade de múltiplos prestadores aptos a atender as necessidades da população.

A utilização do credenciamento encontra respaldo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê sua aplicação nos casos de contratação paralela e não excludente, situação em que a Administração Pública considera vantajosa a contratação simultânea de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no edital.

Além disso, o credenciamento promove maior eficiência administrativa, amplia a oferta de serviços especializados, assegura maior capilaridade da rede assistencial e contribui para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade dos serviços de saúde previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população e a conveniência de manter uma rede ampliada de prestadores habilitados, conclui-se que o credenciamento é o instrumento mais adequado para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de credenciamento e futura contratação, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Habilitação Jurídica

- Apresentar os documentos de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- Comprovar a regularidade da representação legal da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovar regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Demonstrar regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável.

Qualificação Técnica

- Comprovar aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- Possuir registro e regularidade junto aos respectivos Conselhos de Classe dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- Apresentar relação dos profissionais habilitados que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada dos respectivos registros profissionais;
- Comprovar disponibilidade de estrutura física, equipamentos e recursos necessários para a realização das consultas ortopédicas e exames de radiografia.

Licenças e Autorizações

- Possuir Alvará de Funcionamento válido;
- Apresentar Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão competente;
- Atender às normas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços de saúde.

Capacidade Operacional

- Disponibilizar agenda para atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir equipe técnica qualificada para execução dos serviços contratados;
- Assegurar a emissão de laudos e relatórios médicos quando necessários;
- Manter prontuários e registros dos atendimentos em conformidade com a legislação vigente.

Obrigações Relativas à Prestação dos Serviços

Realizar consultas ortopédicas e exames de radiografia conforme protocolos técnicos e normas aplicáveis;

- Garantir atendimento humanizado, seguro e de qualidade aos usuários do SUS;

- Cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos procedimentos;
- Fornecer todas as informações necessárias para controle, fiscalização e auditoria dos serviços prestados.

2. Conformidade Legal

- Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou a rescisão contratual, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02;00
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0052.6170.0000
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.1004.2035.0000
	MANUTENÇÃO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA	10.301.1004.6165.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar os serviços objeto do credenciamento de forma contínua, eficiente e em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

Realizar consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, registrados e regulares perante os respectivos Conselhos de Classe, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores.

Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no edital.

Possuir e manter em pleno funcionamento os equipamentos, materiais, instalações e recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

Garantir atendimento humanizado, digno e de qualidade aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da ética profissional, da integralidade e da universalidade do atendimento.

Emitir laudos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos necessários à comprovação dos serviços realizados, quando exigidos pela Administração Municipal.

Manter sigilo sobre todas as informações, prontuários, dados clínicos e documentos dos pacientes, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

Registrar adequadamente todos os atendimentos realizados e manter arquivada a documentação pertinente pelo prazo legal exigido pelos órgãos de controle e fiscalização.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízo ao atendimento dos usuários.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na prestação dos serviços.

Cumprir os quantitativos, horários, prazos e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos atendimentos.

Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados aos pacientes, ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços.

Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, das normas do SUS, das normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Adotar os trâmites administrativos necessários para a formalização da aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à empresa responsável pelo fornecimento, conforme as condições estabelecidas no contrato e após a devida formalização da aquisição;

Garantir que o processo de aquisição ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e transparência;

Receber os itens e verificar se está de acordo com as condições descritas na proposta e demais documentos do processo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratada de forma mensal, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios comprobatórios dos serviços realizados no período.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo:

Quantidade de consultas ortopédicas realizadas;

Quantidade de exames de radiografia executados;

Identificação dos pacientes atendidos (conforme normas de sigilo);

Datas dos atendimentos;

Laudos emitidos, quando aplicável.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente.

Os valores a serem pagos corresponderão aos serviços efetivamente executados, de acordo com os preços registrados/contratados, vedado o pagamento por serviços não prestados.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, não acarretando ônus para a Administração. Poderão ser efetuadas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

Governador Edison Lobão - MA, 11 de junho de 2026

Mony Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais
Portaria nº 008/2026

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria: 122/2025

Aprovo:

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência referente ao Processo de credenciamento de serviços de ortopedia da Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Edison Lobão - MA, 11 de junho de 2026

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Proposta de atendimento ao Credenciamento nº 002/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS

1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO	2. SERVIÇO	3.Unida de	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)					Total
Nome					
CPF					
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)					Total
Nome					
CPF					
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)					Total
Nome					
CPF					
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)					Total
Nome					
CPF					
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)					Total

CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Prestadora de serviços	Fone/E- mail:
---------------	---	---------------

CPF:

PROPOSTA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350	R\$	R\$
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$	

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Partes:

Contratante:

Município de Governador Edison Lobão- MA,

CNPJ: [CNPJ da Prefeitura]

Endereço: Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA

Contratada:

[Razão Social/Nome Completo da Empresa ou Pessoa Física],

CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF da Contratada],

Endereço: [Endereço da Contratada]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo(a) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa [Nome da Empresa]/a pessoa física [Nome da Pessoa Física], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ/CPF], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R\$ XX, XX (xxxxxxxxx), conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350	R\$	R\$
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá apresentar relatório detalhado dos atendimentos realizados no período, contendo:

- I – Quantidade de consultas ortopédicas realizadas;
- II – Quantidade de exames de radiografia executados;
- III – Identificação dos pacientes atendidos, observadas as normas de sigilo;
- IV – Datas dos atendimentos;
- V – Laudos emitidos, quando aplicável.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal e comprovação da efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia serão executados nas instalações da empresa credenciada, devidamente licenciadas e habilitadas para a prestação dos serviços de saúde, localizada à Rua Tiradentes nº 230, Bairro Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, ou em outro endereço regularmente autorizado e informado à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados dos respectivos registros de atendimento, laudos e documentos comprobatórios da execução dos serviços para fins de fiscalização e pagamento.

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da Administração e a capacidade operacional da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Os credenciados comprometem-se a realizar consultas ortopédicas e exames de radiografia em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

Os credenciados deverão manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Credenciamento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a homologação do credenciamento, considerar-se-á concluído o procedimento administrativo destinado à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA.

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Local e data:

[Assinatura do Representante Legal do Contratante]

[Assinatura do Representante Legal da Contratada]

Testemunhas:

1. _____
[Nome legível e assinatura]

2. _____
[Nome legível e assinatura]